

1. Introdução

Em cumprimento à Resolução CMN 4.327, esta Política de Gerenciamento de Responsabilidade Socioambiental (política) visa estabelecer diretrizes adotadas pela LASTRO RDV DTVM, alinhadas aos melhores padrões de ética, valores e princípios corporativos, destinadas a todos os sócios, diretores, funcionários e clientes.

2. Legislação Vigente

- Artigo 149, do código penal, trata de crime submeter alguém a condições análogas à de trabalho escravo, submetendo-o a trabalhos forçados ou jornada exaustiva.
- Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, além de outras providências.
- Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, trata de sanções penais e administrativas advindas de condutas e atividades que lesem o meio ambiente, além de outras providências.
- Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, trata de educação ambiental e, institui Política Nacional de Educação Ambiental, além de outras providências.
- Lei 10.097, de dezembro de 2000, trata da proibição de trabalho de menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, onde passa a ser a partir de 14 anos de idade.
- Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, trata de responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, além de outras providências.
- Resolução 4.327, de 25 de abril de 2014, trata das diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3. Princípios

São princípios que norteiam essa Política:

- Princípio de Precaução e Prevenção;
- Princípio de Ação Governamental na Manutenção do Equilíbrio Ecológico;
- Princípio do Desenvolvimento e Economia Sustentável;
- Princípio da Diligência e Probidade;

4. Compromisso com a sociedade

Comprometemo-nos a buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. Comprometemo-nos com a promoção da busca por melhores normas e práticas de responsabilidade socioambiental, visando sempre buscar o estabelecimento e aprimoramento de critérios e padrões da qualidade ambiental. Comprometemo-nos com a prevenção e mitigação de impactos ambientais, sociais e econômicos nas operações em que atuamos, através da definição e realização de objetivos e metas técnicas e economicamente viáveis, sendo estas revisadas sempre que necessário.

5. Responsabilidades

5.1 Gerenciamento de Risco Socioambiental

A área de Compliance e Gestão de Riscos (“Compliance”) é a responsável por desenvolver procedimentos específicos quanto à aplicação dos princípios e regras aqui definidos, considerando as particularidades de cada unidade de negócio.

São atribuições relacionadas ao GRSA:

- Estabelecer o cronograma de implementação desta política para a respectiva unidade de negócio;
- Apoiar internamente programas e ações de desenvolvimento sustentável;
- Orientar os seus parceiros para a obtenção dos documentos ambientais necessários para a formação de operações de crédito, visando à melhora das práticas socioambientais relacionadas;
- Avaliar se os clientes estão em conformidade com as legislações ambientais; e
- Avaliar os danos ambientais dos imóveis dados em garantia.

O Compliance observará a aderência aos princípios e regras desta política nas demais áreas da LASTRO RDV DTVM, registrando as ocorrências de não conformidade.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		1 ^a	3 / 4

São responsabilidades do Compliance:

- Auxiliar as unidades de negócio na elaboração de planos de ação para mitigar riscos decorrentes da não aderência a esta Política, bem como acompanhar a evolução dos referidos planos;
- Informar ao Comitê de Compliance e Riscos Operacionais, que é responsável por acompanhar as questões relacionadas a “Riscos Socioambientais”, sobre o cronograma de implementação desta Política (e seu respectivo cumprimento), bem como sobre casos de não aderência ou suspeita de descumprimento desta política;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta política;
- Apoiar o desenvolvimento de treinamento sobre os princípios e regras desta política para os profissionais da LASTRO RDV DTVM envolvidos em sua implementação.

6. Atividades proibidas e restritas

6.1 Atividades proibidas

As atividades incluídas na “Lista de Atividades Proibidas” abaixo contrariam os princípios e valores estabelecidos na presente Política:

- Clientes relacionados com atividades que incentivem a prostituição;
- Clientes cujas atividades estejam relacionadas comércio de produtos derivados da fauna e flora brasileira, e proibidos por lei;
- Clientes que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a Lei n° 10.097 de 19 de dezembro de 2000;
- Clientes incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial n° 2, de 12/05/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Secretaria de Direitos Humanos.

Conforme lista acima, a LASTRO RDV DTVM não trabalhará com clientes e parceiros que desenvolvam atividades nas condições previstas. Caso algum cliente, após o estabelecimento da relação comercial, passe a desenvolver atividades nessas condições, a LASTRO RDV DTVM tomará providências para o enquadramento do cliente na Política e/ou o encerramento da parceria comercial.

6.2 Atividades restritas

Datas	Elaboração / Aprovação
Emissão 23/03/2020	Grupo Diretivo

As atividades incluídas na “Lista de Atividades Restritas” abaixo representam maior potencial de risco socioambiental:

- Extração e produção de madeira;
- Produção de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- Pesca;
- Produção ou comércio, de armas de fogo, munições e explosivos;

Em decorrência dessas atividades, a LASTRO RDV DTVM observa procedimentos específicos para prestação de serviços aos clientes cujas atividades estejam elencadas nessa lista.

7. Implementação e acompanhamento

A implementação desta Política e dos documentos dela derivados é de responsabilidade do Compliance da LASTRO RDV DTVM. O Compliance se manterá atualizado sobre questões socioambientais e respectivos riscos, e identificará oportunidades de melhoria para a implementação desta Política.

8. Guarda

Conforme legislação, por 5 anos os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais serão armazenados.

9. Documentos relacionados

Esta Política é interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

- Código de Ética e Conduta Profissional;
- Manual de Compliance e Controles Interno.

10. Disposições finais

Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento desta Política, salvo se comprovado que não houve tentativas de apresentações.